



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o art. 81, incisos VIII e XV, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 11.977/09;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e seleção dos beneficiários do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 009/2015, de 7 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social de Limeira, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município em 16 de abril de 2015, que dispõe sobre os critérios adicionais municipais de priorização para fins de seleção e classificação de candidatos a beneficiários do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se estabelecer e ratificar os critérios de priorização e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, de forma pública, transparente e mais justa possível,

DECRETA:

Art. 1º O empreendimento habitacional denominado de “Residencial RUBI”, inserido no programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, destinado à população de baixa renda, contará com 900 unidades habitacionais em Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, cujas obras já foram iniciadas.

Art. 2º Participarão do processo de hierarquização e seleção, somente as famílias que realizarem suas inscrições e atualizarem seu cadastro habitacional, **até o dia 15/8/2015**, data limite para os inscritos validarem seus dados para participar da seleção da demanda do Residencial RUBI.



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 2

§ 1º Os inscritos que não validarem seus dados até essa data, não serão considerados para seleção e classificação do Residencial RUBI, porém o cadastro, por ser único e permanente, não se encerrará e os inscritos após essa data continuam ativos para futuras classificações nos próximos empreendimentos.

§ 2º Aqueles que não forem selecionados para o empreendimento RUBI, permanecerão inscritos e aptos a concorrer a futuros empreendimentos, podendo atualizar seus dados quando necessário.

§ 3º Como condição essencial para participação na seleção da demanda, todos os interessados em participar do Residencial RUBI, deverão validar, atualizar ou cadastrar seus dados, prioritariamente através da Rede Mundial de Computadores, pela internet, em sítio oficial da Prefeitura de Limeira no endereço www.limeira.sp.gov.br, em caminho específico.

§ 4º Para efetivação do cadastro, será necessário ao interessado inserir o número do CPF e RG, a data de nascimento, bem como o nome da mãe, sendo vedada a participação daqueles que já foram atendidos por programas habitacionais ou possuam imóveis.

Art. 3º Dentre os cadastrados, será realizada uma classificação hierarquizada por pontos, utilizando-se os seguintes critérios classificatórios:

I - Tempo de moradia no Município

- a) De 6 a 10 anos: **10 pontos**
- b) De 11 a 15 anos: **25 pontos**
- c) De 16 a 20 anos: **35 pontos**
- d) Mais de 20 anos: **45 pontos**

II - Condição de moradia

- a) Casa cedida: **10 pontos**
- b) Casa alugada: **18 pontos**
- c) Barraco, favela ou cortiço: **26 pontos**

III - Renda familiar

- a) De 3 até 5 salários mínimos: **12 pontos**
- b) De 0 até 3 salários mínimos: **18 pontos**



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 3

IV - Número de pessoas na família

- a) 1 pessoa: **01 ponto**
- b) 2 pessoas: **03 pontos**
- c) 3 a 5 pessoas: **06 pontos**
- d) 6 a 8 pessoas: **09 pontos**
- e) Mais de 8 pessoas: **12 pontos**

V - Faixa etária do chefe da família

- a) 18 a 20 anos (emancipado): **01 ponto**
- b) 21 a 35 anos: **03 pontos**
- c) 36 a 45 anos: **05 pontos**
- d) 46 a 55 anos: **07 pontos**
- e) mais de 55 anos: **09 pontos**

VI - Faixa etária dos dependentes menores de 18

- a) de 14 a 18 anos: **03 pontos**
- b) de 0 a 13 anos: **06 pontos**

VII - Famílias que tenham dependentes com deficiência (pessoas incapacitadas para a vida independente e para o trabalho).

- a) 1 dependente: **06 pontos**
- b) 2 dependentes: **12 pontos**
- c) 3 ou mais dependentes: **18 pontos**

VIII - Em caso de ocorrência de empate, o desempate será determinado da seguinte forma:

- a) Maior tempo de moradia no Município;
- b) Menor renda *per capita*.

IX - Persistindo o empate serão considerados os seguintes critérios adicionais

- a) Quantidade de cadastros habitacionais realizados anteriormente no município;
- b) Sorteio.



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 4

§ 1º Para as famílias de que façam parte pessoas com deficiência, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de laudo médico especificando a deficiência, apontando o Código Internacional de Doenças (CID) que está inserida.

§ 2º Para comprovação do tempo de moradia no Município de Limeira, o candidato poderá apresentar um dos documentos abaixo descritos, ou outros similares:

- I - Carnê de recolhimento de INSS;
- II - Declaração do banco com movimentação de conta corrente;
- III - Documento escolar do candidato ou do filho, emitido por instituição de ensino de Limeira;
- IV - Pagamento de condomínio;
- V - Comprovantes de água, luz ou telefone em nome do ocupante;
- VI - Compras a prazo com autenticação mecânica;
- VII - Cartão de vacina dos filhos com carimbo;
- VIII - Atendimento hospitalar;
- IX - Carteira de Trabalho ou Declaração Funcional, quando se tratar de órgão público.

§ 3º Anteriormente a aplicação dos critérios classificatórios, o candidato titular do cadastro deverá cumprir os seguintes critérios eliminatórios:

I - Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

II - Não ser nem possuir membros do núcleo familiar beneficiados em qualquer outro programa habitacional de interesse social, em qualquer lugar do Brasil, exceto em programas habitacionais de atendimento temporário ou emergencial realizadas pelo Poder Público;

III - Não ser nem possuir membros do núcleo familiar proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, nos últimos 35 (trinta e cinco) anos a contar da data de inscrição;



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de "RESIDENCIAL RUBI", no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 5

IV - Possuir renda bruta familiar de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

V - Residir comprovadamente na cidade de Limeira-SP há no mínimo 6 (seis) anos.

§ 4º Aplicados os critérios eliminatórios, será realizada a lista de classificação geral de que trata o *caput* deste artigo, sendo pré-selecionados desse total, os **1.620 (mil seiscentos e vinte) candidatos melhores classificados** para participação no sorteio e para formação da demanda do Residencial RUBI, entre titulares e suplentes.

§ 5º Os candidatos pré-selecionados, cuja lista terá publicidade, deverão comprovar os dados cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação, em data a ser definida, apresentando os documentos necessários para análise e montagem de dossiê preliminar.

§ 6º O munícipe pré-habilitado que não comprovar os requisitos declarados e utilizados para sua classificação, deverá ser reclassificado de acordo com a nova comprovação dos critérios de classificação, e caso saia da lista dos primeiros 1.620 (mil seiscentos e vinte) pré-selecionados, será habilitado imediatamente o próximo candidato da lista geral classificatória e assim sucessivamente até que a lista seja finalizada.

Art. 4º Até o dia 15/8/2015, o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM - poderá indicar até 180 (cento e oitenta) nomes de famílias que estejam em extrema dificuldade de sobrevivência e sem perspectiva de solução ou que se encontrem em atendimento pelo programa de Aluguel Social, mediante o preenchimento de formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Habitação.

§ 1º As famílias indicadas pelo CEPROSOM, serão incluídas na lista dos pré-selecionados de que trata o § 4º, do art. 3º deste Decreto, somando-se aos 1.620 (mil seiscentos e vinte) nomes já pré-classificados, totalizando assim **1.800 (mil e oitocentas)** famílias pré-selecionadas, entre titulares e suplentes, que serão hierarquizadas de acordo com os critérios do programa Minha Casa Minha Vida.

§ 2º As famílias indicadas não terão obrigatoriedade de atualizarem o cadastro habitacional de que trata o § 4º, do art. 2º deste Decreto, mas deverão ser inseridas na base de dados do cadastro habitacional no ato de montagem dos dossiês de que trata o § 5º, do art. 3º deste Decreto.



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 6

§ 3º Caso as indicações sociais não preencham todas as 180 (cento e oitenta) vagas disponíveis, a lista deverá ser complementada pela listagem geral em ordem de classificação, até que a lista final preencha o total de **1.800 (mil e oitocentos)** nomes.

Art. 5º Eventuais denúncias em relação aos selecionados, atinentes a sua real necessidade socioeconômica, devem ser fundamentadas, não se aceitando simples denúncias vazias, mesmo as anônimas, e deverão ser realizadas através de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 6º Por se tratar de empreendimento do Governo Federal, realizado através do **Programa Minha Casa Minha Vida**, após atualizado e classificado os cadastros de acordo com os artigos 2º e 3º deste Decreto, ficam estabelecidos e **ratificados** como critérios de hierarquização e seleção, os seguintes critérios Nacionais e Municipais:

§ 1º Critérios Nacionais:

- I - Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- III - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§ 2º Critérios Municipais aprovados pela Resolução nº 009/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social de Limeira, neste ato ratificados:

- I - Famílias residentes no município de Limeira há no mínimo 15 anos;
- II - Famílias cujo chefe de família possua entre 50 e 59 anos;
- III - Famílias que comprometam mais de 30% (trinta por cento) de sua renda com aluguel.

§ 3º Para as famílias comprometidas com mais de 30% (trinta por cento) da renda em despesas de aluguel, deverá ser apresentado contrato válido e firma reconhecida das assinaturas há no mínimo 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação, comprovando assim o ônus excessivo de aluguel.



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 7

§ 4º Serão reconhecidos contratos de imóveis diversos, desde que juntos somem o prazo mínimo de 6 (seis) meses com despesas de aluguel.

Art. 7º Os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida em atendimento ao disposto na Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, serão devidamente consagrados, posteriormente a adoção das medidas eliminatórias e classificatórias de que trata este Decreto.

Art. 8º Aplicados todos os critérios do art. 3º deste Decreto, os candidatos pré-selecionados serão organizados em grupos de acordo com a quantidade de critérios atendidos, para realização de sorteio público de hierarquização.

Art. 9º Das 900 (novecentas) unidades habitacionais disponíveis para o Residencial RUBI serão reservadas 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, e mais 3% (três por cento) para atendimento a pessoa com deficiência, ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, que serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, entre nacionais e municipais, conforme disposto na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. Os idosos e deficientes que não forem contemplados neste grupo prioritário, participarão novamente de sorteio correspondente ao número de critérios atendidos, e serão redistribuídos em seus respectivos grupos (grupo I ou grupo II).

Art. 10 Descontadas as unidades referidas no art. 9º, a pré-seleção dos demais candidatos será de acordo com a quantidade de critérios atendidos, entre os nacionais e os municipais, com grupos organizados nos termos do item 5.5 e 5.6 da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, para participarem do sorteio, sendo:

§ 1º Grupo I - representará 75% (setenta e cinco por cento) da demanda e será composto por famílias que atendam de 5 (cinco) a 6 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e municipais.

§ 2º Grupo II - atingirá 25% (vinte e cinco por cento) da demanda e será composto por famílias que atendam até 4 (quatro) critérios de priorização entre os nacionais e municipais.



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 8

Art. 11 Caso o quantitativo do Grupo I não alcance o referido percentual, o saldo remanescente das unidades serão disponibilizadas para as famílias que atendam de 3 (três) a 4 (quatro) critérios, de forma a complementar o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 12 Dentre os 1.800 (mil e oitocentos) pré-selecionados, serão sorteados 900 (novecentos) candidatos como titulares para hierarquização dentro dos grupos de que trata o art. 10 deste Decreto, e os 900 (novecentos) restantes serão sorteados para formação de cadastro reserva e ficarão na condição de suplentes, sendo chamados caso o titular não seja aprovado no processo de avaliação e homologação de sua seleção, descontadas as unidades já reservadas de acordo com o art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. O sorteio será realizado em dia e hora a serem designados previamente pela Secretaria Municipal de Habitação, disponibilizando-se a lista final para consulta pública e permanente.

Art. 13 Para acompanhamento e fiscalização do sorteio, tão logo estejam definidos os nomes dos pré-habilitados, deverá ser constituído um Grupo de Acompanhamento e Fiscalização do Sorteio, composto por 4 (quatro) representantes, nomeados por Portaria, que ratificarão a lista final com os sorteados e será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, que o presidirá;

II - 01 (um) representante do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;

III - 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal, e

IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na data da realização do sorteio, o Grupo constituído selecionará dentre os pré-habilitados presentes, aleatoriamente, mais **5 (cinco)** representantes, que acompanharão os trabalhos do Grupo, ratificando o seu resultado ao final.

Art. 14 A inscrição deve ser cancelada e excluída, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, caso o interessado apresente informações falsas que decorram de dolo, simulação ou fraude, visando burlar os requisitos legais para participação na demanda.



DECRETO Nº 200, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Estabelece e ratifica critérios e procedimentos de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional denominado de “RESIDENCIAL RUBI”, no município de Limeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências).

fl. 9

Art. 15 É vedada mais de uma inscrição de membros do mesmo núcleo familiar no cadastro habitacional para habitação de interesse social, sob pena de cancelamento de ambas as inscrições, salvo aquela que estiver de boa fé.

Art. 16 Os procedimentos e regras específicas para a realização do sorteio entre os pré-selecionados serão publicados através de regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação em ato normativo.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete